

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Saúde, Senhor Joselito de Araujo Meneses, brasileiro, portador do RG n.º 2004507, emitido pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 002.522.875-76, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Frizzi, 1036, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATANTE, DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.924.435/0001-10, sediada à Rua Malu, 4458, Zona 01, na Cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eduardo José Prando, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 4.676.294-0, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 795.143.409-49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 004/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados em Unidades de Saúde deste Município, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 003/2017.

- I Os medicamentos deverá ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- II Embalagem. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com numero de registro emitido pela ANVISA;
- III O prazo de validade dos medicamentos não dera ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da fabricação, quando da entrega devera possuir no mínimo 18 meses;

IV – De acordo com a Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998 (Brasil, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedora de licitações delvem



0



apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 70.343,65 (setenta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

- § 1º Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
- § 2º O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:







00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO WUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.303.0701.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do
	FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2022	Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

- § 1º A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.
- § 3º O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- § 4º O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo

*J* 



administrativo.

- § 6º O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- § 7º As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- § 1º A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- CLÁUSULA OITAVA Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2017, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA NONA -** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA DÉCIMA** Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**(1)** 



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 08 de Março de 2017.

Município de Glória de Dourados Fundo Municipal de Saúde Joselito de Araújo Meneses Gerente Municipal de Saúde

obs Médicos Dimensão Comercio

Hospitalares Inda Eduardo Jose Phando

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF/MF:

NOME: JOSINO ANTOS AS DOURS NEW

ASSINATURA



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

**PARTES:** 

**CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS** 

CONTRATADA:

Artigos Médicos Dimensão Comercio de

**Hospitalares Ltda** 

**OBJETO:** 

Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados

em Unidades de Saúde deste Município, e, de acordo com o Pregão

Presencial nº 003/2017

**REGIME DE EXECUÇÃO:** 

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 70.343,65 (setenta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta

e cinco centavos)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

31/12/2017

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.303.0701.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2022	Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
L	

Glória de Dourados - MS, 08 de Março de 2017.

**ASSINANTES:** 

Contratante: Joselito de Araujo Meneses - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Eduardo José Prando – Representante da Empresa

## DIÁRIOMS No 6020

# REGIÃO / ATOS DEICIAIS

CNP): 01.590.275.0001-42 - Rus Custos 3016 Visa Suimat.

De Stadigatio des l'estatimateres nes inclassicas de Alimenação e Afins, de Doumaiss MS.

O Stadigatio des l'estatimateres nes inclassicas de Alimenação e Afins, de Doumaiss MS.

Junio Masse, convector todos es trabalidadores de Sazes Alimenaes Lota (IBS 2005)

persençações à tentigarias de alimentação, quides sos não com a tensastaria, pore unta Assenti
persençações à tentigarias de alimentação quides sos não com a tensastaria, por unta Assenti
persençações de tentigarias de alimentação de 2,017. As 1,000 da homas con Principa Consuse

de al venificar-se no da 24 de Março de 2,017. As 1,000 da homas con Principa Consus EDITAL DE CONTOCAÇÃO

CEP 74,655-260, por seu representante legal abaixo firmado, solicite que os clientes abaix adnishistrativa da empresa, cujo endereço é acima informada, no horária tomercial (de se 1103 g (062) 99349-0047 ou stravés de e-mail leiska alvestifices constit, ou se preferir na R ... URB ... AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., empresa inquia sexto-terra, das 09:00 as 17:00iis) no praza de 20 (vinte) Marking Decidento, nº 986, Sala 73. Centro, ou através do telesture para contato (067) 3481 Olamorico de Avenida Couto Magalhães, Quedra P. Lotes 03/21, nº 400, 346 03, Vila arregué sile no Cupitat sub o no 21.703.773/0001-43, cum seue administrativa na Cdade liminados compareçam ao nosso escritório situado na Cidade de Amambel - MS. A. regularizar, de forma amigável o

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

PARTES: CONTRATANTE: Municipio de Gória de Dourados - MS
CONTRATANAX Dimensão Comerdo de Artigos Medicos Hospitalares (Mãs
OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalares (materiantos à ser utilizados em
tades de Saúde deste Municipio, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 00/3/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: R\$ 70.343,65 (setenta mil, trezentos e quarenta e très reals e sessenta e cinco será realizado por execução direta.

PRAZO... O prazo de vigência do presenta CONTRATO é da assimijura até 31/12/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02. 72 FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE 20.07.02 FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE 12.07.02 FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE 00.07.010.303.0701.2023 Programa de Assistência Farmacéutica Básica 3.3.90.30.00 Meterial de Consumo

3.3.90.32.00 02.07.010.301.0702.2027 3,3,90,32,00 02,07,010,301,0702,2088 Material, Bern ou Serviço para Distribuição Gratulta Manutenção das Ações Básicas de Saúde nial, Bem où Serviço para Distribuição Gratulta utenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE

02.07.010.301.0702.2090 Rep 3.3.90.30.00 Nat 02.07.010.301.0702.2091 Mar 02.07.010.301.0702.2022 Programa Saúde da Familia 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.30.00 Material, Bem ou Serviço par Manutenção do MAC Manutenção do MAC Material de Consumo Material de Consumo Material, Bern ou Serviço para Distributção Gratulia

Gibria de Dorredos - MS, 08 de Margo de 2017. ASSINANTES: rial, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Losello de Araujo Meneses – Gerente Municipal de Saúde Eduardo José Prando – Representante da Empresa PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017.

PARTES: CONTRATANTE: Municipio de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Litoralm Comercio de Produtos Médicos Eireli
CONTRATADA: Litoralm Comercio de Produtos Médicos Eireli
CONTRATADA: Litoralm Comercio Medicos Medicos eirelizados em
Gales de Saúde deste Municipio, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 0/3/2017
ESPARTES ESPARTES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
ES: SONTRATANTE: Municipio de Giória de Dourados - MS posição de pneus a ser utilizados em velculos e maturhas pertencentes gipal, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 009/2017. NTRATADA: Demape Pneus Ltda

Dourados/MS, 20 de l

noventa e dois mil, setecentos e noventa e dito reses) Incia do presente CONTRATO é da assinatura sue 31/12/2017

RENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 00.2010 Manuterição das Atividades da Gerencia Municipal de Desen PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRÍA DE DOURADOS GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA 2014 Construção Réforma e Recuperação de Estradas Victuais e Ponte

PENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURÃ E ESPORTES 2012/103 Programa Municipal de Apolo ao Transportes Escolar Material de Consumo

Dourados - MS, 14 de Março de 2017. FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA MÚNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUIVICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUIVICIPAL DE SAÚDE
Manutempão das Ações e Serviços dó FIS/SAÁDE
Material de Consumo

Inne: Ariseu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Isaa; Degiž Martins Peres + Representante de Embresa
PEROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 030/2017
XITAZIO, DO, CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 030/20
XITAZIO, DO, CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 030/20
XITAZIO, DO, CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 030/20

Aguisição de pneus a ser utilizados em vejculos e maquinas pertencentes (tipicipal, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 009/2017). EXECUÇÃO:

je gontralo serà trastizado por execução diretă.
R\$ (16.167.00 (cemb e dezressels mil, cemb e sessenta e sete trase).
O prazo de vigência do presente CONTRATO é da essinatura até 31/12/2017
PROMENTARIA:
PREFETURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERENICIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGLIA.

026.782.0304.2014 Construção/Reforma e Recuperação de Estradas. Vicinale

GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÂVEL 1004 122 0400 2010 Manutenção des Atividades de Gerencia Municipal

C presents contrate and grands an MILACYO ORCVIENTA

ARTES dining standardar DOLVNIXE 2 114 (1) 16 Lat.

OBJETOL des consistes objeto des conspondo o carrigo do Frese Esportes e Cultum deste mis PRAZA)

O presente contrato i